



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná

Regional

14 / 12 / 2014



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2014

PUBLICADO NO JORNAL

Regional

Em: 08 / 06 / 2014

Regional

Em: 14 / 09 / 2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de **Grama Tipo Esmeralda**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **JEFERSON BATISTA DOS SANTOS & EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 15.422.730/0001-58, com endereço na Avenida Colombo, nº. 3.266, Bairro Zona 07, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.030-120.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	5.000	m2	GRAMA TIPO ESMERALDA	6,50	32.500,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco Estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa:
 - 1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - 2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2014.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 19 de Março de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ

André Luis Bovo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro

São Jorge do Ivaí - Paraná



JEFERSON BATISTA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 15.422.730/0001-58, com endereço na Avenida Colombo, nº 3.266, Bairro Zona 07, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030-120, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Jeferson Batista dos Santos, portador da carteira de identidade RG nº. 5.838.224-8 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 019.450.789-01.

Jova Esperança, Domingo,
30 de Março de 2014.

JORNAL REGIONAL SEMANAL



EDITORA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
RUA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2014

REGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das mercadorias e serviços constantes desta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), e alancada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), e as disposições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e as disposições a seguir:

em por objeto a formação de registro de preços para materiais e material de consumo para atender toda a administração municipal de São Jorge do Ivaí, conforme as especificações do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente

REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2014

do unitário e total, as especificações do objeto, as condições e as demais condições ofertadas nas propostas são

o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, inteiro lugar.

JEFFERSON BATISTA DOS SANTOS & EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 15.422.730/0001-58, com endereço na Avenida Colombo, nº 3.266, Bairro Zona 07, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.030-120.

Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1. BACALHA		3,00	3.277,50
2. BACALHA CRISTAL PACOTE 5 KG	CRISTALMAY	6,75	1.582,50
3. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	SAFIRA	7,50	5.075,00
4. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	2,50	975,00
5. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	3,70	782,40
6. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	4,70	1.711,00
7. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	3,50	1.442,50
8. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	4,50	900,00
9. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	8,00	352,00
10. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	3,15	2.361,30
11. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	2,90	1.450,00
12. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	1,60	436,00
13. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	3,40	1.350,00
14. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	0,70	490,50
15. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	3,70	625,00
16. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	2,10	245,70
17. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	3,00	354,00
18. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	2,89	744,50
19. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	3,50	35,00
20. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	1,30	3.148,00
21. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	2,30	2.534,00
22. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	3,10	3.015,00
23. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	3,10	1.900,30
24. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	1,90	1.990,00
25. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	3,34	3.542,80
26. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	12,50	750,00
27. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	9,00	90,00
28. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	6,78	9.940,00
29. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	6,20	1.542,40
30. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	2,50	2.880,00
31. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	2,00	1.224,00
32. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	2,18	3.815,00
33. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	2,75	3.044,25
34. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	0,90	42,30
35. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	3,70	2.553,90
36. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	6,00	3.990,00
37. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	3,90	1.392,30
38. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	8,90	3.560,00
39. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	2,50	1.715,00
40. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	2,70	884,25
41. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	6,20	287,80
42. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	7,98	435,45
43. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	2,90	964,70
44. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	3,20	2.016,00
45. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	1,60	17,80
46. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	9,10	16,25
47. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	1,10	775,00
48. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	3,69	287,25
49. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	2,80	265,20
50. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	7,80	1.762,40
51. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	6,30	8.510,10
52. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	9,00	3.141,00
53. BACALHA CRISTAL PACOTE 20 LITROS	GRANADO SOL	4,80	2.160,00

VEIRA - PANIFICADORA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 17.724.045/0001-01, com endereço na Rua Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, CEP. 87.190-000.

Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1. BACALHA		10,50	8.400,00
2. BACALHA		0,20	300,00
3. BACALHA		14,10	4.371,00
4. BACALHA		0,20	5.211,00
5. BACALHA		2,58	598,00
6. BACALHA		2,40	720,00
7. BACALHA		17,30	10.734,00
8. BACALHA		7,50	19.434,00

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	520,00	KG	ABOBORA		2,99	1.554,80
3	55,00	PC	ACAFRÃO 30 GRAMAS		1,20	66,00
7	28,00	UN	ACOCATE 200ML		2,40	67,20
9	1.372,00	UN	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO COM CLORO ATIVO		1,15	1.577,80
11	1.280,00	UN	ALFARCE		2,99	3.827,20
12	179,00	KG	ALMO GRÃO Nº 06		7,50	1.342,50
13	860,00	KG	ALMEIRÃO		2,55	2.193,00
15	290,00	UN	AMENDOIM SEM CASCA PCTE 500GRS		2,49	722,10
17	977,00	UN	ARROZ 5 KGOS TIPO 1		8,10	7.913,70
25	85,00	KG	ARROZ 5 KGOS TIPO 1		3,15	2.692,25
28	1.712,00	KG	BATA		24,50	4.202,00
32	20,00	PC	BOBOMBO 50 UNIDADES		4,05	81,00
34	1.465,00	UN	CAFE TORRADO E MOIDO 500GRS (EXTRA-FORTE)		14,65	21.467,50
36	16,00	UN	CANETA DE ALUMINIO 2 LITROS POLIDO E COM CABO PLÁSTICO		48,50	8.340,00
41	720,00	KG	CENOURA		1,35	972,00
48	174,00	UN	COPO DESCARTAVEL AGUA 160ML CAIXA CONTENDO 30 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA ESPECIFICADA PR CFT 150ML		1,65	1.155,00
62	200,00	KG	COQUE-FLORES DE CEBEÇA		1,38	276,00
63	432,00	UN	CREME DE LEITE 300GRS		0,82	355,68
67	2.378,00	UN	DETENTIVO LÍQUIDO FRASCO 500ML DERMATOLOGICAMENTE EMBALAGEM ANATÔMICA COMPOSIÇÃO TENSIOATIVO ANHÔNICO SEQUESTRANTE, ESPESSESANTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA COMPONENTE ATIVO LINEAR ALGUIL, BENZO SULFONATO DE SÓDIO, TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL		3,50	8.323,00
83	174,00	UN	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1 KG		43,80	7.611,20
79	17,00	UN	GARRAFA TÉRMICA 2 LITRO		2,14	36,38
84	6.202,00	UN	LEITE 1LT INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA		2,34	14.512,68
87	12.240,00	UN	LEITE DE SAQUINHO 1 LITRO		2,09	25.581,60
92	480,00	UN	LEITE DESNATADO 1 LITRO		12,70	6.096,00
93	540,00	UN	LEITE EM PÓ LATA 450GRS		9,30	5.022,00
97	928,00	KG	MACARRÃO TOSCANA		2,15	2.005,20
108	200,00	UN	MAXI		16,95	3.390,00
131	313,00	UN	PAPEL HIGIENICO 70x50 CM 300 FOLHAS		1,85	579,05
139	10,00	UN	PIRETELA CAIXA 30 GRAMAS		0,59	5,90
165	377,00	UN	SAL REFINADO PACOTE 500GRS		3,79	1.428,83
174	30,00	UN	SUPER BORDO		21,34	640,20
175	120,00	UN	SUPER BORDO		26,90	3.228,00
181	42,00	UN	VAROL 500ML		0,75	31,50
184	214,00	UN	VINAGRE 750ML		0,75	160,50

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a cláusula 11.2.3.a do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2014

REGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das mercadorias e serviços constantes desta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), e alancada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), e as disposições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventual aquisição de Grama Tipo Esmeralda, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: JEFFERSON BATISTA DOS SANTOS & EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 15.422.730/0001-58, com endereço na Avenida Colombo, nº 3.266, Bairro Zona 07, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.030-120.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	5.000	m2	GRAMA TIPO ESMERALDA	6,50	32.500,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a cláusula 11.2.3.a do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
- prova de regularidade perante o fisco Estadual da sede da licitante;
- prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;